



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2013.

Comunicação nº 514/13 - TJD/RJ

DECISÃO

**Processo: 908/2013 Notícia de Infração
Requerente: Liga Ubaense**

- 1.** Trata-se de Notícia de infração impetrada pela Liga Ubaense em face da Liga de Porciúncula com alegação de que a liga descumpriu a obrigação exposta no Regulamento Específico da Competição nos art. 13 c/c art. 23.
- 2.** Conforme esta Procuradoria observou nos artigos mencionados, não existe a obrigação de médicos no banco de reservas do mandante.
- 3.** Desta forma, opino pelo arquivamento da notícia de infração distribuída pela equipe da Liga Ubaense.

Andre Luis G. Valentim
Procurador TJD/RJ